

**DIÁRIO****OFICIAL**

# DO MUNICÍPIO DE **MANGARATIBA**

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

## ***Prefeitura inicia primeiras intervenções no futuro Parque do Mangue de Itacuruçá***

A Prefeitura de Mangaratiba iniciou as primeiras intervenções do futuro Parque Natural Municipal do Mangue de Itacuruçá, unidade de conservação criada pelo Decreto Municipal nº 5.267, de 13 de abril de 2026. Nesta etapa foi realizada a delimitação do circuito de visitação, que fará parte da estrutura destinada à educação ambiental, ao ecoturismo e à contemplação da natureza.

O Parque já conta com mais de 26 espécies de aves catalogadas, evidenciando a rica biodiversidade existente no manguezal e reforçando a importância da área para a conservação da fauna, o equilíbrio climático e a proteção dos ecossistemas costeiros.

A implantação do Parque representa um avanço na preservação ambiental, além de promover a valorização do patrimônio natural de Itacuruçá e incentivar a conscientização sobre a importância dos manguezais para as presentes e futuras gerações.



**PREFEITO**

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

**VICE-PREFEITO**

LUCAS DA SILVA VENITO

**CHEFE GERAL DE GABINETE**

MICHEL ELIZIARIO SANTOS

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS**

LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RENATO DELMIRO CABRAL

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

EDUARDO FERREIRA JORDÃO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO**

MARCELLO COSTA DA ROSA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

RICARDO GICQUEL DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

LUCAS DA SILVA VENITO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

ANTÔNIO CARLOS ANICETO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

LAURO TENÓRIO PINHEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

RODRIGO SANTOS BONDIM

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

ANDERSON BRITO DE QUADROS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

VITOR TENÓRIO SANTOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

FELIPE JOSUÉ VARELA DOS SANTOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**

GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

**PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL**

LIDIO COUTO AMORIM

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**

PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA**

ANDERSON DA SILVA MOREIRA

**PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA**

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

**PRESIDENTE**

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

**VICE PRESIDENTE**

MAIR ARAÚJO BICHARA

**1º SECRETÁRIO**

CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

**2º SECRETÁRIO**

JOSUÉ DOS SANTOS

**VEREADORES:**

- AILTON SOARES JUNIOR
- ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
- ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
- CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
- DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
- JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
- JOSUÉ DOS SANTOS
- KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
- MAIR ARAÚJO BICHARA
- MARCIO SARGUIS TELHADO
- NIELSON KOPKE DE JESUS
- NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
- YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 118/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8730/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: O ARTISTA LEANDRO FARIA DE FRAGA- (LEO E LEANDRO)

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo de rerratificação o erro material constante no nome do artista na descrição do objeto do contrato; ONDE SE LÊ:

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação do artista “OSEAS DE LIMA” no evento “DIA DOS NAMORADOS- 2026”, a ser realizado no dia 12, de junho de 2026, a ser realizado na Praça Padre Luiz Quatropanni- Itacuruçá, com início para a apresentação do artista às 19:00hs e término às 22:00horas, tudo em estrita conformidade e especificações descritas no termo de Referencia e no calendário de eventos no Anexo I.

LEIA-SE:

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação do artista “LÉO E LEANDRO” no evento “DIA DOS NAMORADOS- 2026”, a ser realizado no dia 12, de junho de 2026, a ser realizado na Praça Padre Luiz Quatropanni- Itacuruçá, com início para a apresentação do artista às 19:00hs e término às 22:00horas, tudo em estrita conformidade e especificações descritas no termo de Referencia e no calendário de eventos no Anexo I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 21 de julho de 2026.

AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 5501/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia execução de obra de engenharia destinada à construção de Espaço Esportivo Comunitário – Tipo A, no Município de Mangaratiba/RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução completa do empreendimento. A execução dos serviços ocorrerá in loco, na R. Cipriano da Silva Barros, 07 - Mangaratiba/RJ, conforme delimitação constante no Projeto Básico e no Projeto Executivo, que integram os anexos do presente instrumento, será adiado por “SINE DIE”.

ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 5501/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia execução de obra de engenharia destinada à construção de Espaço Esportivo Comunitário

– Tipo A, no Município de Mangaratiba/RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução completa do empreendimento. A execução dos serviços ocorrerá in loco, na R. Cipriano da Silva Barros, 07 - Mangaratiba/RJ, conforme delimitação constante no Projeto Básico e no Projeto Executivo, que integram os anexos do presente instrumento.

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) – 20/07/2026, às 13:00 (treze horas), o Agente de Contratação/Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Elen Garcia Machado e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela Portaria Nº 3183 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo Menor Valor Global com execução de empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto definido no Edital, conforme Processo Administrativo N.º 5501/2026. Esta Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio decide por suspender esta licitação por “SINE DIE”. Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para uma nova análise no Termo de Referência e demais documentos que compõe o Processo. Desta feita, quando oportuno, nova data será publicada, para a realização do Certame licitatório. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se esta reunião, na qual, foi lavrada a presente Ata que será juntada aos autos, registra-se e publique-se.

Mangaratiba, 20 de julho de 2026.

Mariana de Vasconcellos Pontes Alves

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº: 3183/2025

PORTARIA ADM. Nº 0949 DE 21 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) JANAINA DE OLIVEIRA CORREA OTAVIANO, AUXILIAR DE BERCARIO, matrícula nº 2691, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 28/07/2026 a 27/07/2027, conforme processo nº 09040/2024.

PORTARIA ADM. Nº 0950 DE 21 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da

Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ROBERTA BARBOSA FONSECA, PROFESSOR II, matrícula nº 11539, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 16/07/2026 a 15/07/2027, conforme processo nº 09142/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0959 DE 21 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar AILTON SOARES, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente a Locação de imóvel comercial correspondente às Lojas 31A e 31B, situadas no Shopping Sahy Village, Localizado na Rodovia Rio-Santos, km 38, Sahy, Município de Mangaratiba, que tem como Locador A EMPRESA – A F CARAMURU IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS, oriundo do Processo Administrativo nº 07639/2026, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 130/2026.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 22 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 21 de julho de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA N.º 2146 DE 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2025 de 07 de julho de 2026, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2550, página 7, que nomeou a Senhora LUCIENE SANTOS DA SILVA E CHAGAS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo

ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 2147 DE 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2023 de 07 de julho de 2026, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2550, página 8, que exonerou a Senhora SARAH ARAUJO SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 2148 DE 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2012 de 02 de julho de 2026, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2547, página 6, que nomeou o Senhor EDILIO GOMES DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA N.º 2149 DE 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2097 de 14 de julho de 2026, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2555, página 4, que nomeou a Senhora LOANNA MARINS DE MELO ALVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL I, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 20 de julho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA N.º 2163 DE 21 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0319/2026,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ANGELICA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CALIXTO, matrícula nº 3669, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL INTEGRAL, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 2164 DE 21 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1992/2025,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ELIANE DE SOUZA MOTA, matrícula nº 11339, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NÍVEL II, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 2165 DE 21 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1073/2026,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) BRUNA RODRIGUES DE FARIAS, do Cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL II, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 2166 DE 21 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1223/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) OZIEL DOS SANTOS SOUZA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 2169 DE 21 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1914/2026,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) DILAILA RODRIGUES SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 15 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 2167 DE 21 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FELIPE SENA LAURENTINO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 2168 DE 21 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RICARDO CUNHA DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL II, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 21 de julho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 5.302 DE 13 DE JULHO DE 2026.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO  
MUNICIPAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.613/2025 - Lei Orçamentária Anual para 2026, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

**DECRETA:**

**Art. 1º.-** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da **Câmara Municipal de Mangaratiba**, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, de acordo com quadro abaixo:

| Codigo Geral              | Natureza da Despesa | Fonte     | Suplementação         | Anulação              |
|---------------------------|---------------------|-----------|-----------------------|-----------------------|
| 01.02.01.01.122.0001.2002 | 4.4.90.51.00        | 150000000 |                       | R\$ 100.000,00        |
| 01.02.01.01.122.0001.2002 | 4.4.50.52.00        | 150000000 | R\$ 100.000,00        |                       |
| <b>TOTAL</b>              |                     |           | <b>R\$ 100.000,00</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**Art. 2º -** Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º da Lei nº. 1.613 de 22 de outubro de 2025, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2026, para que passem a constar as devidas alterações.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 13 de julho de 2026.

**Luiz Cláudio de Souza Ribeiro**  
**Prefeito**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH  
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



## **PLANO DE AÇÃO 2026**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMPI MANGARATIBA**

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro – Mangaratiba – RJ  
nucleodosconselhos@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH  
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MANGARATIBA – CMPI****Membros Titulares e Suplentes do CMPI**

| <b>Presidente</b><br>Luciana Ferreira Machado                                                                                               |                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Vice-Presidente</b><br>Cristina Maria da Conceição Moreira                                                                               |                                                                                                                           |
| <b>Poder Público</b>                                                                                                                        | <b>Sociedade Civil</b>                                                                                                    |
| <b>Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos</b><br>Titular: Cristina Maria da Conceição Moreira<br>Suplente: Shirley Maria Neiva | <b>Grupo de Convivência terceira idade do Município</b><br>Titular: Glória Maria dos Santos<br>Suplente: vago             |
| <b>Secretaria de Educação</b><br>Titular: Carmen Lúcia Helena Ribeiro<br>Suplente: Cláudia Cristina Ferreira Pinho da Conceição             | <b>Associação de moradores de Praia Grande</b><br>Titular: Luciana Ferreira Machado<br>Suplente: Regina Gonçalves Brandão |
| <b>Secretaria de Saúde</b><br>Titular: Michel Medeiros<br>Suplente: Juliana Mara Barbosa Cândido                                            | <b>Grupo de Convivência</b><br>Titular: Dailton Antônio da Silva<br>Suplente: vago                                        |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH  
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



## **NUCLEO DOS CONSELHOS DE MANGARATIBA - NUCON**

**Diretor** – Márcio Guimarães Pereira

**Assessora Socioassistencial** - Alice Gonçalves da Penha Ribeiro

**Assessora Jurídica** – Tatiana Gonçalves

**Auxiliar Administrativa** – Ilza Helena Mitrano Lopes / Rosinete Couto Soares

## **PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - ANO 2026**

### **APRESENTAÇÃO**

O presente Plano de Ação tem por objetivo orientar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa de Mangaratiba, observando as disposições da Lei Municipal nº 253, de 19 de janeiro de 2001, e do Decreto Municipal nº 3.643, de 07 de novembro de 2016, instrumentos normativos que estabelecem a Política Municipal da Pessoa Idosa, regulamentam seu funcionamento e definem os mecanismos de financiamento das ações destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

A Política Municipal da Pessoa Idosa deve acompanhar as transformações demográficas e sociais do município, assegurando respostas adequadas ao crescimento da população idosa e às demandas decorrentes do envelhecimento. Em Mangaratiba, esse cenário exige a ampliação e qualificação contínua dos serviços públicos, de forma a garantir condições para um envelhecimento ativo, digno, participativo e com qualidade de vida.

A população idosa do município tem apresentado crescimento significativo, o que reforça a necessidade de fortalecimento da rede de atendimento e dos equipamentos públicos voltados a esse público, assegurando acesso a serviços, convivência comunitária, proteção social e promoção da autonomia.

Nesse contexto, o Plano de Ação busca não apenas a manutenção das atividades já desenvolvidas nos Núcleos da Terceira Idade, mas também



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH**  
**Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI**



a consolidação e o aprimoramento da estrutura física e institucional da política pública, ampliando sua capacidade de atendimento e sua efetividade em todos os distritos do município.

Atualmente, o município conta com Núcleos da Terceira Idade distribuídos em diferentes localidades, responsáveis por ofertar atividades de convivência, promoção da saúde, oficinas, ações culturais e acompanhamento social. Entretanto, parte dessas unidades ainda funciona em espaços cedidos ou adaptados, o que limita investimentos permanentes e restringe a expansão e qualificação dos serviços ofertados.

Diante dessa realidade, o Plano estabelece como prioridade estratégica a aquisição de imóvel próprio para implantação integrada de um Núcleo da Terceira Idade e de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando à consolidação de uma estrutura pública permanente, adequada e planejada para o atendimento à população idosa e às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A proposta também assegura a continuidade e o fortalecimento dos demais núcleos já existentes, por meio da aplicação dos recursos remanescentes em mobiliário, equipamentos, materiais permanentes, oficinas, projetos de convivência, atividades físicas e ações de fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.

Como forma de garantir a sustentabilidade e a continuidade dos serviços ofertados, o Município contribuirá com a contrapartida necessária à operacionalização das unidades, compreendendo a manutenção dos espaços, custeio de despesas fixas, disponibilização de recursos humanos e demais ações administrativas indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos públicos destinados ao atendimento da pessoa idosa.

Dessa forma, o Plano de Ação busca promover a integração entre estrutura física, gestão pública e política social, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos do Fundo Municipal e fortalecendo a rede de proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa em todo o município de Mangaratiba.

## **JUSTIFICATIVA**

A ampliação e qualificação das ações voltadas à pessoa idosa no município de Mangaratiba exige a adoção de medidas que assegurem maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e sustentabilidade das ações desenvolvidas.

Atualmente, a rede de atendimento é composta por Núcleos da Terceira Idade distribuídos no território municipal, o que demanda investimentos contínuos para manutenção de espaços, adequações físicas e custeio de estruturas não próprias. Nesse cenário, a implantação de unidade em imóvel próprio representa uma alternativa mais eficiente do ponto de vista da gestão pública, ao permitir a consolidação de um espaço permanente



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH**  
**Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI**



de uso institucional, reduzindo despesas recorrentes e ampliando a capacidade de planejamento e investimento em atividades finalísticas.

A destinação de recursos para aquisição de imóvel, somada à manutenção e qualificação dos espaços já existentes, possibilita a reorganização estratégica da rede de atendimento, garantindo melhores condições para o desenvolvimento de projetos, oficinas e ações de convivência, além de ampliar o alcance das iniciativas voltadas à promoção do envelhecimento ativo.

Paralelamente, a otimização dos recursos do Fundo Municipal permite que parte dos investimentos seja direcionada ao fortalecimento das unidades já em funcionamento, por meio da aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes, bem como à implementação de novos projetos sociais, educativos e de promoção da saúde.

A efetividade desses investimentos será fortalecida pela atuação complementar do Poder Executivo Municipal, que assumirá as responsabilidades relacionadas à manutenção das unidades, despesas operacionais, recursos humanos e demais encargos necessários ao pleno funcionamento dos serviços. No caso da aquisição de imóvel, o Município também promoverá as providências administrativas e tributárias cabíveis para sua incorporação ao patrimônio público e utilização institucional.

Dessa forma, a proposta contribui para a racionalização dos gastos públicos, a melhoria da infraestrutura de atendimento e o fortalecimento das ações voltadas à pessoa idosa, assegurando maior efetividade, continuidade e impacto social às políticas municipais.

As ações previstas neste Plano contribuirão para:

- ampliar o acesso da população idosa aos serviços públicos e às atividades de convivência;
- fortalecer a rede de proteção e atendimento à pessoa idosa;
- promover a participação social e o exercício da cidadania;
- reduzir situações de isolamento e vulnerabilidade social;
- incentivar hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida;
- qualificar os espaços e serviços destinados ao atendimento da população idosa;
- fortalecer de forma permanente e sustentável a Política Municipal da Pessoa Idosa em Mangaratiba.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH  
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



## PÚBLICO-ALVO E PREVISÃO DE ATENDIMENTO

O presente plano contempla atendimento estimado de aproximadamente 1.135 idosos distribuídos nos seguintes núcleos:

| Núcleo              | Quantitativo Estimado |
|---------------------|-----------------------|
| Itacuruçá           | 140 idosos            |
| Muriqui             | 460 idosos            |
| Praia Grande        | 120 idosos            |
| Praia Pequena       | 15 idosos             |
| Parque Bela Vista   | 40 idosos             |
| Praia do Saco       | 210 idosos            |
| Vila do Sahy        | 30 idosos             |
| Conceição de Jacaré | 120 idosos            |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH  
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



### ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Considerando o valor disponível em caixa de R\$ 1.121.000,00, propõe-se a seguinte divisão estratégica dos recursos:

| Ação                                                                                                                                                                   | Valor Estimado |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Aquisição de imóvel para implantação integrada entre Núcleo da Terceira Idade e CRAS e adequações estruturais, acessibilidade e pequenas reformas do imóvel (AÇÃO 1)   | R\$650.000,00  |
| Ação de Complementação Alimentar para Famílias em Vulnerabilidade Social (AÇÃO 2)                                                                                      | R\$300.000,00  |
| Desenvolvimento do Projeto de Incentivo à Agricultura Urbana Sustentável e Educação Alimentar (AÇÃO 3)                                                                 | R\$15.000,00   |
| Fortalecimento das atividades físicas e promoção do envelhecimento ativo (AÇÃO 4)                                                                                      | R\$90.000,00   |
| Promover e incentivar a capacitação continuada dos Conselheiros do CMPI (AÇÃO 5)                                                                                       | R\$10.000,00   |
| Garantir material necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do CMPI (AÇÃO 6)                                                                                        | R\$5.000,00    |
| Revisão e aprimoramento da Lei Municipal nº 253/2001, que cria o Conselho da Pessoa idosa e institui o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPPI) (AÇÃO 7) | R\$1000,000    |
| Outros recursos de pessoa jurídica                                                                                                                                     | R\$40.000,00   |
| Reserva técnica e contingência operacional                                                                                                                             | R\$10.000,00   |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH  
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



## PLANO DE AÇÃO

| Ação 1 Aquisição de imóvel para implantação integrada entre Núcleo da Terceira Idade e CRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |       |                                                               |                                               |                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <p>Justificativa: A necessidade de fortalecimento da política pública voltada à pessoa idosa no município de Mangaratiba exige investimento estrutural permanente que assegure condições adequadas de atendimento, convivência, acessibilidade e desenvolvimento das ações sociais voltadas à terceira idade.</p> <p>Atualmente, parte das atividades ocorre em espaços compartilhados, cedidos ou sem estrutura definitiva, limitando a ampliação dos serviços e dificultando investimentos permanentes. A aquisição de imóvel próprio permitirá maior estabilidade administrativa, fortalecimento da rede socioassistencial e melhoria significativa na qualidade do atendimento ofertado.</p> <p>A proposta de funcionamento integrado entre Núcleo da Terceira Idade e CRAS visa otimizar recursos públicos, ampliar o alcance dos serviços, fortalecer a proteção social básica e promover atendimento mais humanizado, próximo e eficiente para a população idosa.</p> |        |       |                                                               |                                               |                                                     |
| Público-alvo: Idosos atendidos pelos Núcleos da Terceira Idade no sexto Distrito, Praia Grande, e posteriormente o núcleo do Parque Bela Vista totalizando 160 usuários diretamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |       |                                                               |                                               |                                                     |
| Objetivos:<br>Garantir estrutura pública permanente e adequada para atendimento da pessoa idosa;<br>Fortalecer a integração entre CRAS e Núcleo da Terceira Idade;<br>Promover acessibilidade, acolhimento e ampliação dos serviços ofertados;<br>Melhorar as condições de convivência, oficinas e atendimento social;<br>Fortalecer a política municipal de proteção à pessoa idosa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |       |                                                               |                                               |                                                     |
| Detalhamento da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Início | Final | Responsável                                                   | Investimento                                  | Fonte                                               |
| - 1. Realizar levantamento técnico para identificação de imóvel adequado para implantação integrada entre Núcleo da Terceira Idade e CRAS, considerando localização, acessibilidade e capacidade de atendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Junho  | Julho | Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos | R\$650.000,00 (R\$100.000,00 para item 4 e 5) | Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH  
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |          |                                                                          |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--------------------------------------------------------------------------|--|--|
| - 2. Avaliação imobiliária do imóvel selecionado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Julho    | Julho    | Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/Prefeitura |  |  |
| - 3. Proceder com aquisição do imóvel mediante cumprimento dos trâmites legais e administrativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Julho    | Julho    | Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos            |  |  |
| - 4. Realizar adequações estruturais, acessibilidade, pequenas reformas e adaptação dos espaços para atendimento da pessoa idosa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Agosto   | Agosto   | Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos            |  |  |
| - 5. Adquirir mobiliários e equipamentos necessários ao funcionamento integrado do espaço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Setembro | Setembro | Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos            |  |  |
| Ação 2: Ação de Complementação Alimentar para Famílias em Vulnerabilidade Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |          |                                                                          |  |  |
| <p>Justificativa: O incentivo à alimentação saudável e à educação alimentar representa importante instrumento de promoção da saúde e prevenção de doenças na população idosa. Além disso, ações voltadas ao aproveitamento integral dos alimentos contribuem para a redução do desperdício, fortalecimento da autonomia e desenvolvimento de práticas sustentáveis no cotidiano dos participantes.</p> <p>O projeto busca estimular hábitos saudáveis, a convivência comunitária e a valorização do conhecimento coletivo por meio de oficinas práticas e educativas. Complementarmente, prevê a oferta de cestas básicas às famílias e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários e possibilitando melhores condições para a adoção das orientações e práticas desenvolvidas durante as atividades do projeto.</p> <p>Dessa forma, a iniciativa alia educação alimentar, promoção da saúde e apoio social, fortalecendo a proteção social e a qualidade de vida da população atendida.</p> |          |          |                                                                          |  |  |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH  
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



Público-alvo: Idosos participantes dos Núcleos da Terceira Idade do município de Mangaratiba, prioritariamente aquelas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, identificadas por meio de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), acompanhados pela rede socioassistencial ou outros critérios técnicos definidos pela equipe responsável pela execução do projeto.

Objetivos: Promover alimentação saudável e melhoria da qualidade de vida; incentivar práticas de combate ao desperdício alimentar. Estimular convivência comunitária e participação social. Desenvolver oficinas práticas de culinária e educação alimentar. Fortalecer autonomia e bem-estar da população idosa.

| Detalhamento da Ação                                                                                                                  | Início | Final    | Responsável       | Investimento   | Fonte                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-------------------|----------------|-----------------------------------------------------|
| - 1. Desenvolver junto com a secretaria de saúde cronograma de parceria do profissional (NUTRICIONISTA) para participação do projeto. | Agosto | Setembro | SMASDH/ SMS       | R\$ 150.000,00 | Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa |
| -2. Adquirir utensílios, eletrodomésticos e materiais necessários às oficinas culinárias.                                             | Agosto | Setembro | SMASDH/ SMS       |                |                                                     |
| - 3. Organizar cronograma de oficinas culinárias e atividades educativas nos núcleos da terceira idade.                               | Agosto | Setembro | SMASDH/ SMS / SME |                |                                                     |
| - 4 Adquirir mobiliários de apoio para execução das atividades coletivas.                                                             | Agosto | Setembro | SMASDH/ SMS       |                |                                                     |
| - 5. Desenvolver oficinas práticas sobre alimentação saudável e aproveitamento integral dos alimentos.                                | Agosto | Setembro | SMASDH/ SMS / SME |                |                                                     |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH  
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



Ação 3: Desenvolvimento do Projeto de Incentivo à Agricultura Urbana Sustentável e Educação Alimentar

Justificativa: O desenvolvimento de atividades relacionadas à agricultura urbana sustentável proporciona benefícios físicos, emocionais e sociais à população idosa, promovendo integração comunitária, estímulo cognitivo, fortalecimento da autonomia e incentivo à alimentação saudável. As atividades também contribuem para o fortalecimento do senso de pertencimento, ocupação saudável do tempo e valorização da sustentabilidade ambiental.

Público-alvo: Idosos participantes dos Núcleos da Terceira Idade do município de Mangaratiba.

Objetivo:  
Incentivar práticas sustentáveis e alimentação saudável;  
Desenvolver atividades terapêuticas e de convivência;  
Estimular autonomia, integração social e bem-estar emocional;  
Promover educação ambiental e fortalecimento comunitário.

| Detalhamento da Ação                                                                                                                | Início | Final    | Responsável                                                               | Investimento | Fonte                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------|
| - 1. Desenvolver junto com a secretaria de agricultura e pesca cronograma de parceria do profissional para participação do projeto. | Junho  | Julho    | SMASDH /<br>SECRETARIA<br>DE<br>AGRICULTURA<br>E PESCA E MEIO<br>AMBIENTE | R\$20000,00  | Fundo Municipal<br>de Apoio a Política<br>da Pessoa Idosa |
| - 2. Adquirir ferramentas, sementes, insumos e materiais necessários às atividades.                                                 | Junho  | Setembro |                                                                           |              |                                                           |
| - 3. Implantar espaços de hortas comunitárias e atividades de agricultura urbana nos territórios.                                   | Julho  | Setembro |                                                                           |              |                                                           |
| - 4. Adquirir mobiliários de apoio e organização dos espaços utilizados nas oficinas.                                               | Julho  | Setembro |                                                                           |              |                                                           |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH  
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

**Ação 4: Fortalecimento das atividades físicas e promoção do envelhecimento ativo**

Justificativa: A prática regular de atividades físicas contribui diretamente para melhoria da saúde física, emocional e social da população idosa, auxiliando na prevenção de doenças, fortalecimento muscular, melhora da mobilidade, redução do isolamento social e promoção da autonomia. O fortalecimento das atividades físicas nos Núcleos da Terceira Idade busca ampliar o acesso da população idosa a ações permanentes de promoção da saúde e qualidade de vida.

Público-alvo: Idosos atendidos pelos Núcleos da Terceira Idade do município de Mangaratiba.

**Objetivo:**

Incentivar o envelhecimento ativo e saudável;  
Melhorar a qualidade de vida e autonomia da pessoa idosa;  
Ampliar a participação em atividades físicas e coletivas;  
Promover integração social e fortalecimento de vínculos comunitários.

| Detalhamento da Ação                                                                            | Início   | Final    | Responsável  | Investimento  | Fonte                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--------------|---------------|-----------------------------------------------------|
| - 1. Adquirir mobiliários de apoio para organização dos espaços e acomodação dos participantes. | Setembro | Setembro | SMASDH / SMS | R\$ 90.000,00 | Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa |
| - 2. Adquirir materiais esportivos e equipamentos para atividades físicas e recreativas.        | Setembro | Setembro | SMASDH       |               |                                                     |
| - 3. Manutenção dos espaços já existentes com reestruturação e adequação de acessibilidade.     | Setembro | Setembro | SMASDH       |               |                                                     |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH  
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



## Ação 5: Promover e incentivar a capacitação continuada dos Conselheiros do CMPI

**Justificativa:** Necessidade de fortalecimento dos conselheiros para desempenhar e expandir o alcance de suas atribuições

**Público-alvo:** Conselheiros titulares e suplentes do CMPI

**Objetivo:** Capacitar os conselheiros e dar visibilidade ao CMPI

| Detalhamento da Ação                                                                                      | Início   | Final    | Responsável | Investimento  | Fonte              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-------------|---------------|--------------------|
| - 1. Realizar levantamento de instituições que desenvolvem capacitação na área dos conselhos de direitos; | Novembro | Novembro | SMASDH      | R\$ 15.000,00 | Prefeitura/ SMASDH |
| - 2. Promover a articulação com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;               | Novembro | Novembro |             |               |                    |
| - 3. Promover a troca de experiências com os demais conselhos de direitos do Estado do RJ.                | Novembro | Novembro |             |               |                    |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH**  
**Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI**



|                                                                                                                                                                                                           |          |          |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--|--|--|
| - 4. Garantir a aquisição de conhecimentos necessários para a gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, fiscalização dos serviços, dentre outras demandas prioritárias estabelecidas pelos conselheiros. | Novembro | Novembro |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--|--|--|

| Ação 6: Garantir material necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do CMPI                                                                                                                            |          |          |             |               |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-------------|---------------|--------------------|
| <b>Justificativa:</b> Proporcionar a continuidade das ações do conselho assegurando o desempenho de suas atribuições a fim de garantir o controle social das políticas públicas voltadas à pessoa idosa. |          |          |             |               |                    |
| <b>Público-alvo:</b> Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa                                                                                                                                     |          |          |             |               |                    |
| <b>Objetivo:</b> Garantir a continuidade plena das ações do conselho                                                                                                                                     |          |          |             |               |                    |
| Detalhamento da Ação                                                                                                                                                                                     | Início   | Final    | Responsável | Investimento  | Fonte              |
| - 1. Materiais de escritório: papel, caneta, tesoura, lápis, borracha, cadernos, livros, cartuchos para impressora, fichas, blocos.                                                                      | Dezembro | Dezembro | SMASDH      | R\$ 15.000,00 | Prefeitura/ SMASDH |
| - 3. Equipamentos em quantidade suficiente sendo: 1 notebook de uso exclusivo, 1 impressora com cartucho, 1 aparelho de projeção data show completa.                                                     | Dezembro | Dezembro |             |               |                    |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH  
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



**Ação 7: Revisão e aprimoramento da Lei Municipal nº 253/2001, que cria o Conselho da Pessoa Idosa e institui o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPPI)**

**Justificativa:** Necessidade de adequação à nova realidade local de modo à assegurar eficácia jurídica para que o Conselho continue exercendo de forma a objetivar o papel de defensor dos direitos da pessoa idosa e concretizador do controle social.

**Público Alvo:** População idosa do Município de Mangaratiba

**Objetivos:** Ajustar, conforme demanda atual da realidade, a lei de criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso.

| Detalhamento da ação                                                                                                                                                                                                                                | Início   | Final    | Responsável                                            | Investimento | Fonte                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------|
| - 1. Inclusão do assunto nas pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal para identificação das informações contidas na Lei que não atendem as atuais necessidades dos trabalhos desenvolvidos e/ou estão desatualizadas. | Dezembro | Dezembro | Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI | R\$ 2000,00  | Prefeitura Municipal de Mangaratiba |
| - 2. Solicitar audiência pública na Câmara Municipal para debater as revisões e aprimoramentos na Lei nº253/2001.                                                                                                                                   | Dezembro | Dezembro | CMPI                                                   |              |                                     |
| - 3. Encaminhamento ao Legislativo municipal das informações sistematizadas nos encontros e debates ocorridos, visando facilitar a alteração da Lei 253/2001 em conformidade com as reais necessidades de modificação.                              | Dezembro | Dezembro | Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI |              |                                     |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH**  
**Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI**



## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Plano de Ação constitui importante instrumento de fortalecimento da Política Municipal da Pessoa Idosa no município de Mangaratiba, reafirmando o compromisso institucional com a promoção da dignidade, da cidadania, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população idosa.

A proposta de aquisição de imóvel próprio para implantação integrada do Núcleo da Terceira Idade e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) configura medida estruturante e de caráter permanente, com potencial de gerar impactos duradouros na organização da rede socioassistencial, assegurando maior estabilidade administrativa, ampliação da capacidade de atendimento e qualificação dos serviços ofertados à população.

Paralelamente, a manutenção dos investimentos nos núcleos já existentes assegura a continuidade das atividades desenvolvidas, a valorização dos usuários e o fortalecimento das ações já consolidadas nos diferentes territórios do município, garantindo maior abrangência e capilaridade às políticas públicas.

Dessa forma, a proposta apresenta-se alinhada aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e interesse público, demonstrando viabilidade técnica, relevância social e coerência com as diretrizes da Política Municipal da Pessoa Idosa e da política de assistência social.

Ressalta-se que a execução das ações previstas neste Plano será acompanhada da contrapartida institucional do Município, responsável pela manutenção dos equipamentos.



## EXPEDIENTE

**Órgão Responsável:**  
Subsecretaria de Comunicação

**Jornalistas Responsáveis:**  
Nívea Marques

**Edição e Revisão:**  
Jean Carlos Maia

**Diagramação:**  
Jean Carlos Maia

**Fotografia:**  
Jonathan Abade  
Renan Ferrazzani

**Impressão:**  
Subsecretaria de Comunicação

**Versão Digital**  
[www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal)